



Câmara Municipal de Mauá - SP

Departamento Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo (inclusive MEI) para a prestação de serviços continuados de chaveiro, sob demanda, englobando o fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, visando o atendimento das necessidades de manutenção e segurança das instalações físicas da Câmara Municipal de Mauá.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos, visa garantir a conservação do patrimônio e o pronto restabelecimento dos acessos a gabinetes, plenário e setores administrativos.

2.2. Considerando a natureza intermitente da demanda e a estimativa de custos, a contratação dar-se-á por meio de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando-se a via mais econômica e eficiente para a Administração.



Câmara Municipal de Mauá - SP

Departamento Operacional

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Os serviços serão executados sob o modelo de sob demanda (tabela de serviços), não havendo exclusividade de mão de obra. As quantidades descritas abaixo são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de consumo total por parte da contratante:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Confecção de cópia de chave simples	Unid.	100
2	Confecção de cópia de chave tipo tetra	Unid.	6
3	Confecção de cópia de chave codificada	Unid.	1
4	Troca de miolo/cilindro de fechadura (padrão ABNT, com 2 chaves simples)	Unid.	18
5	Reparo em miolo – troca de segredo ou ajustes	Serv.	4
6	Serviços em fechaduras (troca, lubrificação, ajustes)	Serv.	8
7	Abertura de fechaduras em caso de dano ou perda da chave	Serv.	6
8	Instalação de fechaduras básicas em portas diversas	Unid.	8
9	Troca de fechaduras em gavetas de armários	Unid.	12
10	Troca de fechaduras em portas de armários	Unid.	8
11	Troca de fechaduras tipo tetra	Unid.	2
12	Troca de fechadura em porta de vidro	Unid.	1
13	Troca de fechaduras em portas de alumínio ou ferro	Unid.	4
14	Substituição de maçanetas básicas em portas diversas	Unid.	12
15	Substituição de trincos em portas diversas	Unid.	15



Câmara Municipal de Mauá - SP

Departamento Operacional

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Acionamento: A solicitação dos serviços será realizada formalmente pelo Fiscal do Contrato ou setor competente (Patrimônio/Manutenção) por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens institucionais.

4.2. Dos Prazos de Atendimento (SLA):

- **Chamados Ordinários:** A Contratada deverá comparecer ao local e iniciar o atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** após o acionamento.
- **Chamados Emergenciais:** Em casos que envolvam risco à segurança, travamento de setores restritos ou impedimento de sessões legislativas, o atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.3. Dos Materiais: Todas as peças de reposição (fechaduras, cilindros, chaves, trincos) deverão ser novas, de primeiro uso, de marcas reconhecidas no mercado e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4. Dos Resíduos: A Contratada é responsável pelo recolhimento imediato e descarte ecologicamente adequado das peças e sucatas substituídas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo, utilizando maquinário e ferramentas próprias e adequadas.

5.2. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos de execução ou falhas nas peças fornecidas, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

5.3. Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas por um período mínimo de **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Manter absoluto sigilo sobre a estrutura física, trincos, segredos e rotinas de segurança da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização civil e penal.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Mauá - SP

Departamento Operacional

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para a execução dos serviços nas dependências do órgão.

6.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços através de servidor formalmente designado.

6.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela autoridade competente, nos moldes do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O Fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e atestados no mês de referência.

8.2. A fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida após o ateste do Fiscal do Contrato e o pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do documento fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas, em especial o descumprimento dos prazos de atendimento (SLA).

9.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - Advertência;
- II - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado no atendimento aos chamados, até o limite de 10% sobre o valor da nota fiscal do serviço pendente;



Câmara Municipal de Mauá - SP

Departamento Operacional

- III - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou quebra de sigilo de segurança.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

10.1. Por se tratar de contratação de baixo valor e pronta entrega, exigir-se-á documentação simplificada de habilitação jurídica e regularidade fiscal (CNPJ ativo, CNDs Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de chaveiro.

WAGNER APARECIDO TOMÉ

Chefe do departamento Operacional